



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

## IMPrensa ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça da Bandeira, nº  
S/N - Centro

##### Telefone



77 3484-2148

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:30 às 13:30hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO 001PE-2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE SALVADOR DE MUNICÍPIOS QUE IRÃO FAZER TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, QUE SERÁ UTILIZADO CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- AVISO DE LICITAÇÃO 002-2024, OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

---

- EDITAL 001PE-2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE SALVADOR DE MUNICÍPIOS QUE IRÃO FAZER TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, QUE SERÁ UTILIZADO CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- EDITAL 002PE-2024, OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL

#### RETIFICAÇÃO

---

- RETIFICAÇÃO DO AVISO 001PE-2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE SALVADOR DE MUNICÍPIOS QUE IRÃO FAZER TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, QUE SERÁ UTILIZADO CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- QUINTO ADITIVO AO CONTRATO N°090.ADM/2022





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

## AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024** – Objeto: Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa para Serviços contínuos de hospedagem na cidade de Salvador de munícipes que irão fazer tratamento de saúde fora do município, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital, que será utilizado conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde,– Recebimento da proposta dia 06.03.24, as 13:30 e início da disputa as 14:30hs do dia 06.03.2024 –Edital/Local: no sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br/> “**Acesso Identificado no link – LICITANET** – Informações pelo e-mail: [licitacao@santana.ba.gov.br](mailto:licitacao@santana.ba.gov.br) e telefone:(77) 3484 – 2148, das 08hs as 13hs,Maísa Cristiane Neves de Almeida – Pregoeira.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

## AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024** – Objeto: Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios para MERENDA ESCOLAR, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital – Recebimento da proposta dia 06.03.24, as 8:30 e início da disputa as 09:30hs do dia 06.03.2024 – Edital/Local: no sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br/> “Acesso Identificado no link – LICITANET – Informações pelo e-mail: [licitacao@santana.ba.gov.br](mailto:licitacao@santana.ba.gov.br) e telefone:(77) 3484 – 2148, das 08hs as 13hs, Maisa Cristiane Neves de Almeida – Pregoeira.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001PE/2024**

Processo Administrativo nº002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Pregoeira a Sr<sup>a</sup> Maisa Cristiane Neves de Almeida, torna público, que em sua sede na Praça da Bandeira, n.º339, Centro, Santana – Bahia, no dia e hora abaixo determinados, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de **DESPUTA ABERTO**, para a Contratação de empresa para execução dos serviços contínuos de hospedagem na cidade de Salvador de munícipes que irão fazer tratamento de saúde fora do município(TFD), conforme descrito neste Termo de Referência deste Edital que serão fornecidos conforme necessidade do Fundo municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 14:00 horas do dia 22/02/2024 às 13:30 horas do dia 06/03/2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:30 às 14:30horas do dia 06/03/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14:30horas do dia 06/03/2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Licitanet

<https://www.licitanet.com.br/>

**1.1 DO OBJETO:**

Contratação de empresa para execução dos serviços contínuos de hospedagem na cidade de Salvador de munícipes que irão fazer tratamento de saúde fora do município, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital, que será utilizado conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

Os serviços de hospedagem compreendem os seguintes:

1 – Dormida;

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º 001/2024

Página 1 de 38





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

- 2 – Café da manhã;
- 3 – Almoço;
- 4 – Janta;
1. – Translado.

2. A licitação será realizada em um lote.

O critério de julgamento adotado será o menor preço global por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo: - 01.07.000 – 2.031 - – 3.3.90.39.99 Outros serviços de Terceiros P. Jurídica, Fonte:1500; - 01.07.000 – 2.032 - 3.3.90.39.99 Outros serviços de Terceiros P. Jurídica, Fonte:1600;

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal da LICITANET.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. Não poderão disputar esta licitação:

5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

- 5.2. a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 5.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

- 5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;
- 6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 0 e 0 deste Edital.
- 6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

- 6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4.4 ou 6.4.5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- 6.4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras
- 6.4.11. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e de 10,00 reais.
- 6.4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.4.13. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Razão social da empresa, endereço completo, número do CNPJ e da Inscrição Estadual;
- 7.2. Descrição detalhada do objeto proposto, mencionando cada uma das características mínimas exigidas, de acordo com o item ofertado;
- 7.3. Poderá o licitante ofertar itens com características similares ou de melhor qualidade na sua proposta.
- 7.4. Preços unitários e totais.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

7.5. Os preços:

- a) devem ser expressos em REAL (R\$), não se admitindo mais de uma cotação;
- b) serão definitivos, CIF, na sede do Município, completos e suficientes para o cumprimento integral do objeto da presente licitação, incluídas as despesas com encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, mão-de-obra, transporte e quaisquer outras relacionadas direta ou indiretamente com o objeto;
- c) terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. Na presente licitação, a Micro Empresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006

7.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.11.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.11.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.4.8.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada lote.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 10,00(dez reais).
- 8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários
  - 8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação
  - 8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
  - 8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - 8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
  - 8.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **Error! Reference source not found.**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
  - 8.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 8.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários
  - 8.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 8.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 8.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta
- 8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada
- 8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.20.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.20.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 8.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.20.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
8. 20.2. empresas estabelecidas no território do Estado ou no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município no território do Estado em que este se localize;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

8.20.2.2. empresas brasileiras;

8.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, e já apresentados

8.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º 001/2024  
Página 12 de 38





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.4.5 deste edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. contiver vícios insanáveis;

9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

9.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

- 9.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
  - 9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

- 10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por servidor da administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, OU por assinatura digital em meio eletrônico, desde que mediante certificado digital emitido em âmbito da infraestrutura de chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL).
- 10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

10.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

10.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)).

10.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º 001/2024

Página 16 de 38





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**11. Habilitação jurídica:**

11.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Pessoa física: documentos sócios
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º 001/2024

Página 17 de 38





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

## 12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 12.2. Prova de regularidade para com os Tributos do Município na qual se encontra sediada a empresa licitante.
- 12.3. Prova de regularidade para com o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;
- 12.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei, devendo abranger os débitos inscritos em dívida ativa.
- 12.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- 12.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 12.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 12.10. Alvará de funcionamento e Vigilância Sanitária;

## 13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 13.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos 02(dois) último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.
- 13.3. *Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do [valor total estimado da contratação.*
- 13.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º 001/2024

Página 18 de 38





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

13.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

#### **14. DOS RECURSOS**

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021
- 14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.
- 14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

#### **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

- 15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra (se caso solicitado no Termo de Referência);
  - 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5. fraudar a licitação
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. advertência;
  - 15.2.2. Multa;
  - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º 001/2024

Página 20 de 38





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial
- 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública de Santana - BA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelos seguintes meios <https://www.licitanet.com.br/> e e-mail [licitacao@santana.ba.gov.br](mailto:licitacao@santana.ba.gov.br).
- 16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

- 17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/> e [www.santana.ba.gov.br](http://www.santana.ba.gov.br)
- 17.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 17.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 17.10.2. **ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL
- 17.10.3. **ANEXO III** – Minuta do Contrato

Santana-BA , 19 de janeiro de 2024

Carlos Ariel Cardoso Teixeira  
Secretário de Saúde  
Decreto 030/2021





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

Serviços contínuos de hospedagem na cidade de Salvador de munícipes que irão fazer tratamento de saúde fora do município, conforme descrito neste Termo de Referência, que será utilizado conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

Os serviços contínuos de hospedagem compreendem os seguintes:

- 1 – Dormida;
- 2 – Café da manhã;
- 3 – Almoço;
- 4 – Janta;
- 5 – Translado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA ANUAL	QUANT. ESTIMADA 24 MESES
1	Diária completa (dormida, café da manhã, almoço, jantar e translado)	diária	3.400	6.800

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação se faz em virtude da necessidade dos munícipes de baixa renda de Santana que fazem tratamento de saúde fora do município, Programa TFD, precisarem de apoio da Administração Municipal na cidade de Salvador.

Caso não seja realizado a contratação de hospedagem em Salvador poderemos ter problemas de agravamento de saúde dos munícipes uma vez que os mesmos não terão condições de se manterem fora do município de Santana devido ao elevado custo.

#### 3 – PRAZO E FORMA DE ENTREGA

Os serviços hora licitados terão o prazo de entrega de 24 (vinte quatro) meses, podendo ser renovado por igual período.

O contrato a ser firmado terá o prazo de duração de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por períodos anuais e





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

sucessivos, firmando-se para tanto, termos aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário.

A Prefeitura Municipal poderá emitir quantas ordens de serviços entender conveniente para a administração, até o cumprimento total do objeto desta licitação.

Os serviços serão recebidos em perfeitas condições, atendidas as especificações contidas neste Edital, e mediante a ordem de serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Santana.

As Prorrogações de que tratar neste Item são adstritas ao Art. 107 da Lei 14.133/21.

#### **4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Os pagamentos serão, mediante relatório detalhado pela Contratada dos serviços efetivamente entregues, devidamente conferidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, e mediante a apresentação do respectivo documento fiscal emitida pela Contratada, preenchidos corretamente.

As faturas deverão ser apresentadas até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao período de entrega e os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação.

A Prefeitura Municipal de Santana - Ba poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato.

Nenhum pagamento isentará a contratada de responsabilidades contratuais

#### **5 - REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após esta data poderá ser revisado os valores.

A revisão de que trata o item acima será utilizada o índice oficial do governo Federal para cálculo da inflação, neste caso será o INPC.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

## **6 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTAS**

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para realização fornecimentos dos serviços para Secretaria municipal de Saúde.

Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, com o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

## **7 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para a fase de habilitação o licitante vencedor deverá apresentar os documentos descritos no item 11 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02 deste Edital**

## **8 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

8.1. ventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021,

8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **9 - EXTINÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

9.2. A extinção do contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

9.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

### **10.10 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
 CNPJ: 13.913.140/0001-00

decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**11 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

O valor estimado para 12(doze) meses dos serviços é:

<b>TABELA DE PREÇOS BÁSICO DOS SERVIÇOS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Diária completa (dormida, café da manhã, almoço, jantar e traslado)	diária	3.400	68,00	231.200,00
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 MESES .....</b>					<b>231.200,00</b>

Carlos Ariel Cardoso Teixeira  
 Secretário de Saúde  
 Decreto 030/2021





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

**ANEXO II**

*(papel timbrado da empresa)*

**PROPOSTA FINANCEIRA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
Att.: A Pregoeira

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 001/2024.

Nome \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Fantasia \_\_\_\_\_  
Razão \_\_\_\_\_ Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ ME ( ) OU  
EPP ( )  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Inscrição  
Municipal \_\_\_\_\_  
Conta Corrente n.º \_\_\_\_\_ Agência n.º \_\_\_\_\_ Banco  
\_\_\_\_\_  
Nome completo do responsável legal da empresa:  
\_\_\_\_\_

**OBJETO: Serviços contínuos de hospedagem na cidade de Salvador de municípios que irão fazer tratamento de saúde fora do município, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital, que será utilizado conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde.**

Tendo examinado o Pregão Eletrônico n.º 001/2024 e seus elementos técnicos constitutivos, apresentamos nossa Proposta de Preço no valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), para fornecimento dos serviços objeto desta licitação em referência:

TABELA DE PREÇOS BÁSICO DOS SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
 CNPJ: 13.913.140/0001-00

1	Diária completa (dormida, café da manhã, almoço, jantar e traslado)	diária	3.400		
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 MESES .....</b>					

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer os serviços objeto desta licitação no prazo fixado no edital, a contar da data de assinatura do contrato com a PREFEITURA.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

#### **PRAZO DE EXECUÇÃO**

24 (vinte quatro) meses.

#### **VALIDADE DA PROPOSTA**

Manteremos válida nossa proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

#### **DECLARAÇÕES**

1 . Declaramos que, por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativo à Licitação supra, e às disposições das Lei Federal nº 14.133/2021. E suas alterações, que integrarão o contrato.

2 . Declaramos sob as penas cabíveis que nossos preços englobam todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas com materiais, peças, ferramentas, equipamentos, mão de obra, impostos, contribuições e aquelas pertinentes a legislação trabalhista e fiscal, taxas e emolumentos junto a órgãos públicos municipais, estaduais e/ou federais, decorrentes da execução do fornecimento dos serviços objeto desta licitação, ou qualquer outro custo que venha a incidir, inclusive lucro.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome da empresa  
 CNPJ  
 Representante  
 RG/CPF





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

Contrato que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-BA, e a empresa \_\_\_\_\_, para serviços contínuos de hospedagem na cidade de Salvador de municípios que irão fazer tratamento de saúde fora do município.

O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE SANTANA - BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Dr Pina Ribeiro, n.º73, Centro, Santana – Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde a senhora \_\_\_\_\_, nomeada pelo Decreto Municipal n.º \_\_\_\_/2021, CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, residente e domiciliada na Av./Rua \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG sob n.º \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, e de conformidade com os elementos constantes do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2024, e, ainda, com fulcro nas disposições das Lei Federal n.º 14.133 de 01 abril de 2021, e demais legislação aplicável, como certo e avençado o presente instrumento, que reger-se-á segundo as cláusulas e condições que mutuamente, aceitam e outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Constitui objeto do presente contrato a execução dos serviços contínuos de hospedagem na cidade de Salvador de municípios que irão fazer tratamento de saúde fora do município, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2024, que será utilizado conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde

**PARÁGRAFO 1º** – A contratação deveu-se ao fato de ter sido o objeto da licitação PE001/2024, homologado e adjudicado no dia \_\_/\_\_/\_\_\_\_, em favor da contratada, com regime de execução por preço unitário, subordinando-se nos termos da lei n.º 14.133/21 e suas posteriores alterações.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

**PARÁGRAFO 1º** – A contratação deveu-se ao fato de ter sido o objeto da licitação PE001/2024, homologado e adjudicado no dia \_\_/\_\_/\_\_, em favor da contratada, com regime de execução por preço unitário, subordinando-se nos termos da lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor do global estimado do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), sendo os preços unitários e globais conforme descrito na tabela abaixo:

<b>TABELA DE PREÇOS BASICO DOS SERVIÇOS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Diária completa (dormida, café da manhã, almoço, jantar e traslado)	diária	3.400		
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 MESES .....</b>					

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Valor definido nesta cláusula inclui os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados, além de taxas, bonificações, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive despesas com medição, locação ou quaisquer despesas necessárias à realização do objeto do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os preços unitários de cada item são os constantes da proposta financeira da Contratada fica fazendo parte deste como aqui estivesse transcrito.

**CLÁUSULA TERCEIRA –DO PRAZO** – O prazo para execução dos serviços, hora contratada, é de 12(doze) meses a contar da assinatura deste termo, findando-se em \_\_/\_\_/\_\_, ou, quando da total execução do objeto ora contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O contrato poderá ser prorrogado por períodos anuais e sucessivos, firmando-se para tanto, termos aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As Prorrogações de que trata ao Art. 107 da Lei 14.133/21.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A Prefeitura Municipal poderá emitir quantas ordens de fornecimento entender conveniente para a administração, até o cumprimento total do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas com a contratação decorrentes deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias: - 01.07.000 – 2.031 - – 3.3.90.39.99 Outros serviços de Terceiros





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

P. Jurídica, Fonte:1500; - 01.07.000 – 2.032 - 3.3.90.39.99 Outros serviços de Terceiros P. Jurídica, Fonte:1600;

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** – Os serviços que constitui objeto deste contrato deverão ser fornecidos em conformidade com a metodologia proposta, podendo ser readequada conforme os planos da Prefeitura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O regime de execução do presente contrato é de Empreitada por Preço Unitário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O local de realização dos serviços será na sede da cidade de Salvador, mediante conformação da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO** – Os pagamentos serão, mediante relatório detalhado pela Contratada dos serviços efetivamente prestados, devidamente conferidos e aprovados pela Secretaria de Saúde e fiscal de Contratos, e mediante a apresentação do respectivo documento fiscal emitida pela Contratada, preenchidos corretamente.

§1º - O Prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada nas Faturas, somente voltando a fluir após as devidas correções.

§2º - A Prefeitura poderá suspender qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato, inclusive o disposto no Edital de Pregão Eletrônico n.º002/2024.

§3ª – As faturas deverão ser apresentadas até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao período de entrega e os pagamentos serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de apresentação.

§4ª Nenhum pagamento isentará a contratada de responsabilidades contratuais.

§5º - Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada, conforme estabelece o Art. 92, inciso V e VI da Lei n.º 14.133/21.

§6º - Os pagamentos serão creditados em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com Código de Barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital.

§7º - As notas fiscais/faturas só serão liberadas para pagamento, respeitada as cláusulas contratuais e depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas à contratada para correções.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

**§8º** - A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais, ambientais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município de Santana-Bahia da lide das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da licitante vencedora, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações.

**§9º** - Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número do contrato e da(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pelo MUNICÍPIO que cubra(m) a execução dos produtos/fornecimentos.

**§10º** - A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações.

**§11º** - Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, Trabalhista, Falência e Concordata, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

**§1º** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em   /  /  

**§2º** A revisão de que trata o item acima será utilizada o índice oficial do governo Federal para cálculo da inflação, neste caso será o INPC.

**§3º** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**§4ª** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer

**§5ª** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**§6ª** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

**§7ª** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, e eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato,





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

especialmente os referentes a produtos ou fornecimentos extras por meio de termo aditivo.

§8ª O reajuste será realizado por apostilamento

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO** - Em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Capítulo VIII - Seção V da Inexecução e da Rescisão dos Contratos da Lei 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

§ **ÚNICO** – Além do disposto no caput deste artigo, a inexecução total ou parcial do ajuste, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a “Contratada” sujeita, a critério da Prefeitura Municipal, A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, (de acordo o item 10 do Termo de referência).

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO** - A fiscalização dos serviços caberá diretamente ao servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme determina Art. 117 da Lei nº 14.133/21, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os serviços obedecendo ao contrato e aos documentos que o integram.

§1º - A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante o Contratado, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso. Obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

§2º - A Fiscalização terá plenos poderes para sustar quaisquer serviços que não esteja sendo executada dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato a Secretaria de Planejamento Administração e Finanças.

§3º - Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

§4º - Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

§5º - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a fornecer, as suas expensas, os serviços que vierem a ser recusado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO** – Os produtos objeto deste contrato serão recebidos de acordo com o disposto nos Art. 140 da Lei 14.133/21 com a redação determinada pela Lei no 14.133/21.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

**§ÚNICO** - Será o Objeto desta licitação considerado recebido como definitivo, após vitória pela Nutricionista descrita no caput da Cláusula Nona, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no Art. 140 da Lei 14.133.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO** – A rescisão do presente contrato será efetuada conforme disposto no Capítulo VIII - Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, Arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/INCIDÊNCIAS FISCAIS** - Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste contrato, a CONTRATADA, sem alteração dos preços estipulados neste instrumento, obriga-se a:

**§1º.** Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva.

**§2º.** Pagar todos os tributos ou encargos legais devidos em decorrência deste contrato.

1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

2. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

**§3º.** Providenciar as licenças porventura necessárias à execução dos serviços ora contratados, ficando ao seu cargo as respectivas despesas.

**§4º.** Constituem obrigações da CONTRATADA, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fica estabelecido que a CONTRATADA não possa transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** – Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESPONSABILIDADE** - A CONTRATADA será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos nos serviços contratados.

**§1º.** Correrão por conta da CONTRATADA às despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pelo MUNICÍPIO, para reparação desses danos ou prejuízos.

**§2º.** Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DANO MATERIAL OU PESSOAL** - A CONTRATADA será responsável por qualquer dano, material ou pessoal,





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

causado a terceiros ou à Prefeitura Municipal de Santana, durante a execução dos produtos contratados ou em decorrência deles.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA** - Este contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelas disposições contidas na Lei 14.133 e suas alterações posteriores, bem como pelo edital do da Pregão Eletrônico n.º001/2024, fica fazendo parte deste como aqui estivesse transcrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art.137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO** - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e demais alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO** - Fica eleito o foro da cidade da Santana - Bahia, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cidade - UF, .....de .....de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BAHIA  
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 –

Nome e n.º C.P.F.

2 –

Nome e n.º C.P.F.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º 001/2024  
Página 38 de 38





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002PE/2024**

Processo Administrativo nº004/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Pregoeira a Sr<sup>a</sup> Maisa Cristiane Neves de Almeida, torna público, que em sua sede na Praça da Bandeira, n.º339, Centro, Santana – Bahia, no dia e hora abaixo determinados, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de **DESPUTA ABERTO**, para a Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios para MERENDA ESCOLAR, conforme especificações contidas no Termo de Referência– Anexo I deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:30 horas do dia 22/02/2023 às 8:30 horas do dia 06/03/2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:30 às 09:30horas do dia 06/03/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:30horas do dia 06/03/2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Licitanet

<https://www.licitanet.com.br/>

**1.1 DO OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Gêneros Alimentícios para MERENDA ESCOLAR, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

**2. A licitação será realizada em nove lote.**

**O critério de julgamento adotado será o menor preço global por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo: - 01.06.000-2.020-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte:1501 e 1552- 01.06.000-2.021-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte: 1501 e 1552;- 01.06.000-2.022-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte: 1501 e 1552 - 01.06.000-2.023-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte: 1501 e 1552.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.**

**4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal da LICITANET.**

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º002/2024

Página 2 de 56





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5. Não poderão disputar esta licitação:**

- 5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.2. a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 5.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

- 5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;**
- 5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;**
- 5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).**
- 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;**
- 6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**
- 6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 0 e 0 deste Edital.**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

- 6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4.4 ou 6.4.5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

- 6.4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras
- 6.4.11. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e de 10,00 reais.
- 6.4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.4.13. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Razão social da empresa, endereço completo, número do CNPJ e da Inscrição Estadual;
- 7.2. Descrição detalhada do objeto proposto, mencionando cada uma das características mínimas exigidas, de acordo com o item ofertado;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

- 7.3. Poderá o licitante ofertar itens com características similares ou de melhor qualidade na sua proposta.
- 7.4. Preços unitários e totais.
- 7.5. Os preços:
- deverem ser expressos em REAL (R\$), não se admitindo mais de uma cotação;
  - serão definitivos, CIF, na sede do Município, completos e suficientes para o cumprimento integral do objeto da presente licitação, incluídas as despesas com encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, mão-de-obra, transporte e quaisquer outras relacionadas direta ou indiretamente com o objeto;
  - terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas.
- 7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.10. Na presente licitação, a Micro Empresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006
- 7.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.11.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.11.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.4.8.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E  
FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada lote.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 10,00(dez reais).
- 8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários
  - 8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação
  - 8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º002/2024

Página 8 de 56





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 8.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **Error! Reference source not found.**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 8.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

- 8.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta
- 8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada
- 8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º002/2024

Página 10 de 56





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8. 20.2. empresas estabelecidas no território do Estado ou no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. empresas brasileiras;

8.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

- 8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, e já apresentados
- 8.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.21.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º002/2024

Página 12 de 56





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.4.5 deste edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. contiver vícios insanáveis;

9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

9.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º002/2024

Página 13 de 56





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

- 9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
  - 9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

10.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por servidor da administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, OU por assinatura digital em meio eletrônico, desde que mediante certificado digital emitido em âmbito da infraestrutura de chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL).

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º002/2024

Página 15 de 56





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

- 10.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 10.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 10.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 10.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 10.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)
- 10.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 10.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)).
- 10.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

10.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### **11. Habilitação jurídica:**

11.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Pessoa física: documentos sócios
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 12.2. Prova de regularidade para com os Tributos do Município na qual se encontra sediada a empresa licitante.
- 12.3. Prova de regularidade para com o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;
- 12.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei, devendo abranger os débitos inscritos em dívida ativa.
- 12.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- 12.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 12.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 12.10. Alvará de funcionamento e Vigilância Sanitária;

## 13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 13.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos 02(dois) último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

13.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do [valor total estimado da contratação].

13.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

13.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

#### 14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.
- 14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

- 14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

**15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra (se caso solicitado no Termo de Referência);
- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5. fraudar a licitação
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. advertência;
- 15.2.2. Multa;
- 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial
- 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública de Santana - BA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

- contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelos seguintes meios <https://www.licitanet.com.br/> e e-mail [licitacao@santana.ba.gov.br](mailto:licitacao@santana.ba.gov.br).
- 16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º002/2024

Página 22 de 56





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

- 16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **[ENDEREÇO ELETRÔNICO]**.
- 17.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 17.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 17.10.2. **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL**
- 17.10.3. **ANEXO III – Minuta do Contrato**

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º002/2024

Página 23 de 56





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

17.10.3.1. – Estudo Técnico Preliminar

Santana-BA , 19 de janeiro de 2024

Lucimar de Lima Azevedo  
Secretaria Municipal de Educação





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios para **MERENDA ESCOLAR**, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital.

Os produtos a serem adquiridos, (de hortifrutigranjeiros, pães, carnes e outros gêneros alimentícios) por esta licitação serão para merenda escolar da rede pública do ensino básico do município e creche municipal.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da **LICITANET** e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

#### 1.1. PLANILHAS DESCRITIVAS DOS PRODUTOS

##### LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOQUE SECO (NÃO-PERECÍVEIS)

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO BASICO
1	AÇAFRÃO em pó. Embalagem com no CONTENDO 1kg com dados da identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	kg	400	30,90
2	Açúcar Cristal, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	kg	12.000	4,88
3	Amido de Milho tipo 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas,	UND		9,70





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

	material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		80	
4	<b>Arroz Branco tipo 1</b> , acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	kg	2.500	5,98
5	<b>ARROZ, parbolizado</b> , classe longo fino, tipo 1, embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo as normas e resoluções vigentes da Anvisa.	kg	12.000	6,45
6	<b>Milho de pipoca amarelo</b> , tipo 1, acondicionado em embalagem resistente contendo 500 g, livre de danos, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas	UND	2000	4,80
7	<b>Biscoito Doce, tipo Maria ou Maisena</b> , a, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 350g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	UND	10.000	6,80
8	<b>Aveia em flocos finos</b> , acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 170g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas	UND	100	4,65
9	<b>Biscoito Sal</b> , tipo Cream Cracker, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 350g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	UND	10.000	5,35





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

10	<b>Canela, em pó.</b> Embalagem de polietileno atóxica transparente, em quantidade aproximadamente de 1Kg. Com identidade na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidade, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	kg	10	42,99
11	<b>Café em pó tipo 1</b> , tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada, <b>contendo 250 gramas</b> , certificado com selo de pureza ABIC, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.	UNID.	5.000	7,60
12	<b>Coloral, em pó.</b> Embalagem com 1kg com dados da identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	kg	300	22,99
13	<b>Coentro, em pó.</b> Embalagem contendo 500g com dados da identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	UND	300	28,50
14	<b>Cominho, em pó.</b> Embalagem com no mínimo 1Kg com dados da identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Kg	300	44,50
15	<b>Extrato, de tomate, concentrado.</b> Embalagem com no mínimo 340g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as normas e resoluções da Anvisa.	UND	200	3,95
15	<b>Feijão tipo 1</b> , carioca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	kg	2.000	8,20
16	<b>Chocolate em pó</b> , 100% cacau, em embalagem individual de 200g	UND	300	12,00

**LOTE 02 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOQUE SECO PARA NECESSIDADES ESPECIAIS**

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO BASICO
------	-----------------------------------	-------	--------	-----------------------

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º002/2024

Página 27 de 56





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

1	<b>Achocolatado em pó solúvel</b> , isento de sacarose, com adoçante a base de edulcorante natural, preparado com ingredientes são e limpos, isento de glúten em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 400 g, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da dat	UNID	20	7,10
2	<b>Adoçante, dietético em pó sucralose</b> caixa com 50 envelopes de 800mg cada, totalizando 40g. Cada envelope equivale ao poder adoçante de 2 colheres (chá) de açúcar contendo apenas 3kcal. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura	CX	15	14,02
3	<b>Leite isento de lactose</b> , em pó para diluição, à base de leite de vaca, utilizado para lactentes saudáveis, conforme RDC nº. 43, de 19/09/2011 - ANVISA, acondicionado em embalagem de lata aluminizada ou embalagem de polietileno atóxico, contendo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UND	300	18,25
4	<b>Extrato de soja em pó</b> (leite em pó de soja) para diluição, acondicionado em embalagem de lata aluminizada ou embalagem de polietileno atóxico, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UND	20	27,00
5	<b>Macarrão isento de glúten</b> , de fécula de batata, de arroz ou outros, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	UND	30	7,59

**LOTE 03 GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS: HORTIFRUTIGRANJEIROS**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
 CNPJ: 13.913.140/0001-00

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO BASICO
1	<b>Alho nacional extra</b> , os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	100	29,45
2	<b>Batata inglesa especial, in natura, extra AA</b> , com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	Kg	1.500	9,37
3	<b>Cebola branca, fresca, extra</b> , com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Kg	500	6,78
4	<b>Chuchu extra AA</b> , in natura, pouca rugosidade tamanho médio, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	1.500	7,49
5	<b>Laranja pera in natura extra</b> , procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	5.000	5,73
6	<b>Limão in natura extra</b> , procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou	kg	50	9,75





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

	biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.			
7	<b>Maçã nacional in natura extra</b> , sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	12.000	14,00
8	<b>Repolho branco in natura extra</b> , fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	kg	400	6,61
09	<b>Tomate longa vida extra AA</b> , in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	1.000	8,06
10	<b>Cenoura</b> , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo as normas específicas.	Kg	1.500	7,88
11	<b>Abacaxi comum extra, in natura</b> , com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	530	8,35





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

12	<b>Abóbora madura extra AA</b> , in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	kg	700	5,05
13	<b>mamão in natura extra</b> , sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	kg	300	5,45
14	<b>Manga</b> , fresca 1º qualidade, tamanho médio, grau de maturação adequado, acondicionado em sacos de polietileno, identificação de peso, embalagem de 1.0 quilogramas	Kg	800	7,40
15	<b>Melancia</b> in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	1.500	3,44
16	Batata doce, de 1º qualidade, acondicionadas em sacos de polietileno prestados, etiquetas de pesagem, branca ou roxa, tamanho médio, íntegra e fresca, casca as, embalagem de 1.0 quilograma.	Kg	1.500	6,36
17	inhame, a íntegra cor, odor, sabor próprios. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	kg	600	8,95
16	<b>Pepino</b> , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	kg	50	6,68





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
 CNPJ: 13.913.140/0001-00

	Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo as normas específicas.			
--	---	--	--	--

**LOTE 04 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: PRODUTO DE PANIFICAÇÃO**

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO BASICO
1	<b>Pão doce</b> , peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	UNID.	60.000	0,88
2	<b>Carolina</b> , paozinho doce, peso de 50 g cada unidade preparado a pateria de matérias- primas sãs, de primeira qualidade, insentas de materia terrosa e parasistas e em perfeito estado de conservação. Sera rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita,sujidades, larvas e material estranho. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno, resistente e transparente de forma que o produto seja integro. O produto deverá apresentar validade minima de 24 horas após a entrega.	UNID	10.000	1,43





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
 CNPJ: 13.913.140/0001-00

2	<b>Pão Frances</b> , peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	kg	8.000	16,80
---	---	----	-------	-------

**LOTE 05 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: PRODUTO INTEGRAL**

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO BASICO
1	<b>Mini pão semi integral</b> , peso de 70g cada unidade. Feito com no mínimo 50% de farinha de trigo integral, recheado com frango, soja, carne moída, presunto ou queijo. Embalados a vácuo de forma individual. Transportado em embalagem adequada. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	KG	38	27,50
2	<b>Cookie integral</b> , peso de 70g a porção. Feito com no mínimo 50% de farinha de trigo integral e demais cereais integrais. Embalagem de forma apropriada. Transportado em embalagem adequada. O produto deverá apresentar validade mínima de 2 dias após entrega.	KG	1.320	39,00
3	<b>Bolo integral</b> , peso de 70g cada unidade. Feito com no mínimo 50% de farinha de trigo integral e cacau em pó ou maçã desidratada. Embalagem por porção. Transportado em embalagem adequada. O produto deverá apresentar validade mínima de 5 dias após entrega.	KG	93	39,50
4	<b>Salgado Integral</b> , peso de 70g cada unidade. Feito com no mínimo 50% de farinha de trigo integral, recheado com frango, soja, carne moída, presunto ou queijo. Embalados a vácuo de forma individual. Transportado em embalagem adequada. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	Kg	1.980	42,98





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

5	<b>Pão integral</b> , com 100% de farinha de trigo integral, isento de sacarose. Com embalagem contendo data de fabricação e validade do produto.	KG	66	25,00
---	---	----	----	-------

**LOTE 06 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POLPA DE FRUTAS NATURAIS**

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO BASICO
1	<b>POLPA</b> , de fruta, natural, sabor caju, pacote com no mínimo 01 kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	kg	7.000	10,08
2	<b>POLPA</b> , de fruta, natural, sabor acerola, pacote com no mínimo 01 kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	kg	7.000	10,32
3	<b>POLPA</b> , de fruta, natural, sabor goiaba, pacote com no mínimo 01 kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	kg	7.000	10,23

**LOTE 07 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOQUE SECO (NÃO-PERECÍVEIS)**

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO BASICO
1	<b>Macarrão do tipo padre nosso, com ovos</b> , acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UNID	12.000	4,93





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

2	<b>Macarrão do tipo espaguete , com ovos</b> , acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UNID	12.000	4,78
3	<b>Margarina com sal</b> , com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 250g. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	UNID	2.500	5,46
4	<b>Milho para preparo de canjica branca</b> , acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UNID	600	5,04
5	<b>Proteína de soja texturizada</b> , acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	KG	1.500	7,67
6	<b>Óleo de soja vegetal</b> , envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de	UND	8.000	8,42





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

	12 (doze) meses a contar da data de entrega.			
7	<b>Ovo branco de galinha</b> , produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	dúzia	2.000	8,27
8	<b>Sal refinado iodado</b> , acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	kg	700	1,23
9	<b>TEMPERO, alho e sal</b> . Embalagem com 300g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas/ resoluções da Anvisa.	UNID	2.000	5,24
10	<b>Vinagre</b> , envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 750 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UNID	60	3,78





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
 CNPJ: 13.913.140/0001-00

**LOTE 08 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOQUE SECO (NÃO-PERECÍVEIS)**

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO BASICO
2	<b>Flocos, de milho</b> , embalagem tipo pacote com 500g, com dados de identificação do produto, do fabricante, peso líquido e prazo de validade	UNID	25.000	2,60
3	<b>Leite integral em pó</b> (sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem adequada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, contendo 450g, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	500	35,63

**LOTE 09 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: CARNES DE BOVINAS E AVES**

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITARIO BASICO
1	<b>Carne Bovina Moída tipo patinho</b> , in natura, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeadada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 1kgou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	15.000	34,33





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

2	<b>Fígado bovino, in natura</b> , em forma de bife, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeadada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, à vácuo, peso líquido de 1 ou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	400	24,67
3	<b>Carne Bovina tipo musculo</b> , in natura, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeadada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 1kg ou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	800	32,86
4	<b>Salsicha, tipo viena, de frango</b> , em embalagem com no máximo 1000 g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido de acordo com as normas e resoluções vigentes da Anvisa	Kg	1.500	14,80





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

5	<b>Peito de Frango</b> com osso, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Kg	15.000	16,52
6	<b>Sardinha em lata</b> , preparada com pescado fresco, em lata de 1kg, limpo, eviscerado, cozido, imensa em óleo comestível. a embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, com registro em órgão específico. Validade mínima de 6 meses. Lata	kg	900	45,17

## 2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Santana-Ba, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

## 3 – PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O contrato a ser firmado terá o prazo de duração de 10(dez) meses a partir da data da assinatura do mesmo.

A Prefeitura Municipal poderá emitir quantas ordens de fornecimento entender conveniente para a administração, até o cumprimento total do objeto desta licitação.

Os produtos serão recebidos em perfeitas condições, atendidas as especificações contidas neste Edital, e mediante a ordem de produtos emitida pela Prefeitura Municipal de Santana.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º002/2024

Página 39 de 56





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

- a) **Produtos não perecíveis:** entrega em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, a qual formulará o pedido através de requisição, tendo a licitante o prazo de 72 (setenta duas horas) para entregar o material solicitado;
- b) **Produtos perecíveis (Lote 03, Lote 04, Lote 05, Lote 08, Lote 10): serão entregues diários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, devendo a entrega ser realizada até 03(três) horas após a entrega da solicitação de fornecimento.**
- c) Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 13:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos alimentos não perecíveis e 03(três) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.

Responsabilizar-se a contratada pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

A Prefeitura não é obrigada a contratar os produtos descrito neste Edital na sua totalidade, as quantidades de cada item descrito nos lotes são **ESTIMATIVAS**, podendo a administração municipal emitir quantas ordens de serviços entender conveniente para a administração, até o cumprimento **TOTAL** ou **NÃO** do objeto desta licitação

#### 4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os pagamentos serão, mediante relatório detalhado pela Contratada dos produtos efetivamente entregues, devidamente conferidos e aprovados pela Secretaria de Educação e fiscal de Contratos, e mediante a apresentação do respectivo documento fiscal emitida pela Contratada, preenchidos corretamente.

As faturas deverão ser apresentadas até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao período de entrega e os pagamentos serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de apresentação.

A Prefeitura Municipal de Santana - Ba poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

Nenhum pagamento isentará a contratada de responsabilidades contratuais.

### **5 - REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

A revisão de que trata o item acima será utilizada o índice oficial do governo Federal para cálculo da inflação, neste caso será o INPC.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

### **6 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTAS**

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para realização fornecimentos dos alimentos para merenda escolar do município de Santana.

Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, com o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

### **7 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para a fase de habilitação o licitante vencedor deverá apresentar os documentos descritos nos itens **11.;12.;13 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

### **8 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

8.1. ventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021,

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º002/2024

Página 41 de 56





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **9 - EXTINÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

9.2. A extinção do contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

9.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.4.3. Indenizações e multas.

## **10 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º002/2024

Página 42 de 56





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º002/2024

Página 43 de 56





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 11 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para 10(dez) meses dos produtos é conforme abaixo descrito:

<b>RESUMO DOS LOTES</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
1	LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOQUE SECO (NÃO-PERECÍVEIS)	383.627,90
2	LOTE 02 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOQUE SECO PARA NECESSIDADES ESPECIAIS	6.624,15
3	LOTE 03 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: HORTIFRUTIGRANJEIROS	276.246,63
4	LOTE 04 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: PRODUTO DE PANIFICAÇÃO	187.400,00
5	LOTE 05 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: PRODUTO INTEGRAL -	142.939,00





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

6	LOTE 06 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POLPA DE FRUTAS NATURAIS	214.375,00
7	LOTE 07 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOQUE SECO (NÃO-PERECÍVEIS)	254.552,67
8	LOTE 08 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOQUE SECO (NÃO-PERECÍVEIS)	82.816,67
9	LOTE09 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: CARNES BOVINAS E AVES	861.710,67
<b>TOTAL DOS LOTES .....</b>		<b>2.410.292,69</b>

Lucimar de Lima Azevedo  
Secretaria Municipal de Educação





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

**ANEXO II**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **002/2024**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA**

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

Contrato que celebram entre si a  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTANA-BA, e a empresa  
\_\_\_\_\_, para aquisição  
gêneros alimentícios para merenda  
escolar.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º339, Centro, Santana – Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.913.140/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Marco Aurélio dos Santos Cardoso, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, residente e domiciliada na Av./Rua \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG sob n.º \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, e de conformidade com os elementos constantes do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2024, e, ainda, com fulcro nas disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores tem entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que reger-se-á segundo as cláusulas e condições que mutuamente, aceitam e outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Constitui objeto do presente contrato aquisição de Gêneros Alimentícios para **MERENDA ESCOLAR**, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital do Pregão Eletrônico n.º002/2024.

**PARÁGRAFO 1º** – A contratação deveu-se ao fato de ter sido o objeto da licitação PE002/2024, homologado e adjudicado no dia \_\_/\_\_/\_\_\_\_, em favor da contratada, com regime de execução por preço unitário, subordinando-se nos termos da lei n.º 14.133/21 e suas posteriores alterações.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
 CNPJ: 13.913.140/0001-00

**PARÁGRAFO 2º** – A Licitação na Modalidade de PE002/2024, e todos os documentos que compõe o respectivo processo ficam fazendo parte integrante do presente contratos como se aqui estivesse transcrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor global dos produtos é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta vencedora apresentada pela contratada, composta pelos preços dos LOTE conforme descrito baixo:

<b>RESUMO DOS LOTES</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
1	LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOQUE SECO (NÃO-PERECÍVEIS)	
2	LOTE 02 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOQUE SECO PARA NECESSIDADES ESPECIAIS	
3	LOTE 03 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: HORTIFRUITIGRANJEIROS	
4	LOTE 04 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: PRODUTO DE PANIFICAÇÃO	
5	LOTE 05 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: PRODUTO INTEGRAL -	
6	LOTE 06 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POLPA DE FRUTAS NATURAIS	
7	LOTE 07 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOQUE SECO (NÃO-PERECÍVEIS)	
8	LOTE 08 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOQUE SECO (NÃO-PERECÍVEIS)	
9	LOTE09 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: CARNES BOVINAS E AVES	
<b>TOTAL DOS LOTES .....</b>		

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Valor definido nesta cláusula inclui os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados, além de taxas, bonificações, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive despesas com medição, locação ou quaisquer despesas necessárias à realização do objeto do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os preços unitários de cada item são os constantes da proposta financeira da Contratada fica fazendo parte deste como aqui estivesse transcrito.

**CLÁUSULA TERCEIRA –DO PRAZO** – O prazo para execução dos produtos, hora contratada, é de até 10(dez) meses a contar da assinatura deste termo, findando-se em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, ou, quando da total execução do objeto ora contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Prefeitura Municipal poderá emitir quantas ordens de fornecimento entender conveniente para a administração, até o cumprimento total do objeto desta licitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Prefeitura não é obrigada a contratar os produtos/serviços descrito neste Edital na sua totalidade, as quantidades de cada

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º002/2024

Página 49 de 56





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

item descrito nos lotes são **ESTIMATIVAS**, podendo a administração municipal emitir quantas ordens de serviços entender conveniente para a administração, até o cumprimento **Total** ou **NÃO** do objeto desta licitação

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a contratação decorrentes deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias:** - 01.06.000-2.020-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte:1501 e 1552- 01.06.000-2.021-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte: 1501 e 1552;- 01.06.000-2.022-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte: 1501 e 1552 - 01.06.000-2.023-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte: 1501 e 1552.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** – Os produtos que constitui objeto deste contrato deverão ser fornecidos em conformidade com a metodologia proposta, podendo ser readequada conforme os planos da Prefeitura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O regime de execução do presente contrato é de Empreitada por Preço Unitário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O local de fornecimento dos produtos será na sede da cidade de Santana. Os custos de deslocamento de profissionais envolvidos, e de locação de locais para estocar produtos caso necessário, serão arcados pela empresa contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

- a) **Produtos não perecíveis:** entrega em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, a qual formulará o pedido através de requisição, tendo a licitante o prazo de 72 (setenta duas horas) para entregar o material solicitado;
- b) **Produtos perecíveis (Lote 03, Lote 04, Lote 05, Lote 08, Lote 10):** serão entregues diários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, devendo a entrega ser realizada até 03(três) horas após a entrega da solicitação de fornecimento.
- c) Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 13:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos alimentos não





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

perecíveis e 03(três) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO** – Os pagamentos serão, mediante relatório detalhado pela Contratada dos produtos efetivamente entregues, devidamente conferidos e aprovados pela Secretaria de Educação e fiscal de Contratos, e mediante a apresentação do respectivo documento fiscal emitida pela Contratada, preenchidos corretamente.

**§1º** - O Prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada nas Faturas, somente voltando a fluir após as devidas correções.

**§2º** - A Prefeitura poderá suspender qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato, inclusive o disposto no Edital de Pregão Eletrônico n.º002/2024.

**§3ª** – As faturas deverão ser apresentadas até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao período de entrega e os pagamentos serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de apresentação.

**§4ª** Nenhum pagamento isentará a contratada de responsabilidades contratuais.

**§5º** - Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada, conforme estabelece o Art. 92, inciso V e VI da Lei n.º 14.133/21.

**§6º** - Os pagamentos serão creditados em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com Código de Barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital.

**§7º** - As notas fiscais/faturas só serão liberadas para pagamento, respeitada as cláusulas contratuais e depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas à contratada para correções.

**§8º** - A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais, ambientais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município de Santana-Bahia da lide das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da licitante vencedora, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**§9º** - Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número do contrato e da(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pelo MUNICÍPIO que cubra(m) a execução dos produtos/fornecimentos.

**§10º** - A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações.

**§11º** - Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, Trabalhista, Falência e Concordata, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.

**§12º** - Os pagamentos ficam condicionados aos repasses financeiros do FNDE que são para manutenção da merenda escolar do ensino básico.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

**§1º** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em   /  /  

**§2º** A revisão de que trata o item acima será utilizada o índice oficial do governo Federal para cálculo da inflação, neste caso será o INPC.

**§3º** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**§4ª** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer

**§5ª** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**§6ª** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

**§7ª** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, e eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente os referentes a produtos ou fornecimentos extras por meio de termo aditivo.

**§8ª** O reajuste será realizado por apostilamento





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO** - Em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Capítulo VIII - Seção V da Inexecução e da Rescisão dos Contratos da Lei 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

**§ ÚNICO** – Além do disposto no caput deste artigo, a inexecução total ou parcial do ajuste, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a “Contratada” sujeita, a critério da Prefeitura Municipal, A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, (de acordo o item 10 do Termo de referência).

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO** - A fiscalização dos produtos caberá diretamente a Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista responsável, responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

**§1º**- A Nutricionista da SEMED realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

**§2º** - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da SEMED. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

**§3º** - A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando produtos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso. Obrigando-se desde já a licitante vencedora a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos produtos e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

**§4º** - A Fiscalização terá plenos poderes para sustar quaisquer produtos que não esteja sendo executada dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato a Secretaria de Planejamento Administração e Finanças.

**§5º** - Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

**§6º** - Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer a Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

**§7º** - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a fornecer, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusado.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO** – Os produtos objeto deste contrato serão recebidos de acordo com o disposto nos Art. 140 da Lei 14.133/21 com a redação determinada pela Lei no 14.133/21.

**§ÚNICO** - Será o Objeto desta licitação considerado recebido como definitivo, após vitória pela Nutricionista descrita no caput da Cláusula Nona, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no Art. 140 da Lei 14.133.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO** – A rescisão do presente contrato será efetuada conforme disposto no Capítulo VIII - Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, Arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/INCIDÊNCIAS FISCAIS** - Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste contrato, a CONTRATADA, sem alteração dos preços estipulados neste instrumento, obriga-se a:

**§1º.** Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva.

**§2º.** Pagar todos os tributos ou encargos legais devidos em decorrência deste contrato.

1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

2. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

**§3º.** Providenciar as licenças porventura necessárias à execução dos produtos ora contratados, ficando ao seu cargo as respectivas despesas.

**§4º.** Constituem obrigações da CONTRATADA, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fica estabelecido que a CONTRATADA não possa transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** – Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESPONSABILIDADE** - A CONTRATADA será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos nos produtos contratados.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

§1º. Correrão por conta da CONTRATADA às despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pelo MUNICÍPIO, para reparação desses danos ou prejuízos.

§2º. Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DANO MATERIAL OU PESSOAL** - A CONTRATADA será responsável por qualquer dano, material ou pessoal, causado a terceiros ou à Prefeitura Municipal de Santana, durante a execução dos produtos contratados ou em decorrência deles.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Este contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelas disposições contidas na Lei 14.133 e suas alterações posteriores, bem como pelo edital do da Pregão Eletrônico n.º002/2024, fica fazendo parte deste como aqui estivesse transcrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art.137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- PUBLICAÇÃO** - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e demais alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO** - Fica eleito o foro da cidade da Santana - Bahia, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cidade - UF, .....de .....de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BAHIA  
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 –

Nome e n.º C.P.F.

2 –

Nome e n.º C.P.F.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º002/2024

Página 55 de 56





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º002/2024  
Página 56 de 56





**Secretaria Municipal de Educação**  
Rua Joaquim Manoel Alves, 196 – Bairro São João – CEP: 47700-000  
Santana-Bahia - Tel.: 3484-3745

## ANEXO II

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Alimentar-se não é apenas para suprir as necessidades físicas do corpo humano, a alimentação é também essencial para o desenvolvimento cognitivo desde a infância a fase adulta de uma pessoa, inclusive no âmbito escolar.

Considerando a alimentação escolar um direito constitucional dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, devidamente cadastrados no censo escolar (distribuídos nas etapas de Educação Infantil- Creches e Pré-escola, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos –EJA), faz-se necessária aquisição de gêneros alimentícios e insumos para a garantia de atendimento desse direito aos estudantes.

Essa demanda tem a necessidade de fornecer refeições balanceadas nutricionalmente harmonizadas, regionalizadas e seguras de acordo com a cultura regional, bem como, garantir a segurança alimentar e nutricional, cultural, tradições e os hábitos alimentares saudáveis, ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde, tendo atenção específica, conforme enfermidade do aluno.

Isto posto, esta secretaria prima atender a toda legislação do PNAE, entre elas citamos a Lei nº 11.947/09 que trata da transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Nesse contexto, ressalto que a contratação dos gêneros alimentícios, objeto do presente estudo garantirá o preparo das refeições destinados aos alunos matriculados no município de Santana-Bahia, possibilitando condições de bom aproveitamento escolar, nesse sentido atendendo às previsões legais aplicáveis ao objeto.



## 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não se aplica

## 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Importante ressaltar que quanto a entrega, as frutas e alimentos prontos para consumo deverão apresentar-se: isentos de substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens; sem umidade externa anormal; isentos de odor e sabor estranhos; embalados individualmente, conforme unidade pré-estabelecida; rotulados com a descrição dos ingredientes utilizados na sua preparação, de acordo com as normas técnicas vigentes, com identificação fácil e legível das datas de fabricação e validade, respeitando o disposto estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

A data de entrega dos gêneros alimentícios devem ser cumpridas, conforme descrito no contrato.

## 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades se deu pelo planejamento de cardápios de forma adequada, a conhecer e identificar os alunos da rede municipal de ensino para alimentação escolar. Portanto, é essencial conhecer o número total de alunos, o número de alunos por modalidade de ensino, a realidade socioeconômica, hábitos alimentares locais e regionais, os alimentos locais e regionais consumidos, a valorização da produção de pequenos agricultores pensando no fomento da economia local. Além disso, é fundamental identificar se existem alunos com necessidades alimentares especiais e estabelecer uma forma sistemática de identificação ao longo do ano. É de suma importância definir os horários das refeições de forma adequada, para isso, é necessário levar em consideração a faixa etária das crianças e o tempo de permanência delas na escola, incluindo o horário de chegada e saída.

Nesse sentido a estimativa das quantidades fora levantada, considerando 11 meses e 200 dias letivos e a previsão de alunos devidamente matriculados.

As estimativas de consumo segue em planilha anexo.

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Há no mercado diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.

Também foram considerados preços praticados por fornecedores locais, regionais e Site eletrônicos especializados, e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



A **estimativa preliminar do preço** para futura contratação, para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, é um procedimento essencial no contexto das aquisições públicas. Ela visa determinar o valor estimado da contratação, garantindo que este seja compatível com os valores praticados pelo mercado. Além disso, a pesquisa de preços permite ao órgão público licitante avaliar a aceitabilidade das propostas, identificar se estão acima ou abaixo dos preços de mercado e verificar sua viabilidade, a qual foi feita pesquisa direta com 3 fornecedores e em Sites eletrônicos especializados, onde obtivemos os valores unitários, quantidades e descrição dos produtos estimados final, que estará incorporado no Termo de Referência anexo no Edital, (pesquisa de preços anexos no processo administrativo).

#### 7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nesse caso foi escolhido o critério **melhor preço global** de cada lote, onde os itens são agrupados em lotes, estes lotes podem conter produtos diferentes, mas relacionados (por exemplo, frutas, legumes e carnes). Se tornando um processo com menos avaliações individuais e garantindo compras em maior quantidade, e podendo gerar preços mais vantajosos para Administração pública.

#### 8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação a instituição pretende alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficiência, eficácia e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental. Nessa perspectiva alguns benefícios serão atingidos, entres eles, podemos elencar, o emprego da alimentação saudável e adequada no ambiente escolar; a promoção da alimentação adequada e o desenvolvimento da práticas saudáveis de vida, também visando a segurança alimentar e nutricional no contexto educacional; a promoção do direito à alimentação escolar.

Quanto ao processo licitatório, esta instituição pretende assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

#### 9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A análise cuidadosa das contratações correlatas e interdependentes é fundamental para garantir a eficiência dos processos e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Agrupar contratações correlatas ou interdependentes pode trazer benefícios como:

**Economia de Escala:** Compras em conjunto podem gerar preços mais vantajosos.

**Sinergia:** Ações coordenadas podem otimizar recursos e processos.

**Melhor Planejamento:** Considerar todas as necessidades relacionadas facilita o planejamento estratégico.



**10 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com base em todas as considerações registradas nos itens anteriores, esta equipe aponta como viável a contratação, ponderando a essencialidade da demanda, a natureza comuns dos itens, a manifestação suficiente de fornecedores no mercado e, pelo fato da solução apontada está emparelhada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim, a imprescindível legalidade e o interesse público.

  
Lucimar de Lima Neves de Azevedo  
Secretária Municipal de Educação

Lucimar de Lima Neves de Azevedo  
Secretaria de Educação  
Decreto n.º 003  
de 4 de janeiro de 2021





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

## RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024** – Objeto: Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa para Serviços contínuos de hospedagem na cidade de Salvador de munícipes que irão fazer tratamento de saúde fora do município, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital, que será utilizado conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde, **–ONDE SE LÊ:** Recebimento da proposta dia 06.03.24, as 13:30 e início da disputa as 14:30hs do dia 06.03.2024, **LEIA-SE:** Recebimento da proposta dia 07.03.24, as 08:30 e início da disputa as 09:30hs do dia 07.03.2024 –Edital/Local: no sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br/> **“Acesso Identificado no link – LICITANET –** Informações pelo e-mail: [licitacao@santana.ba.gov.br](mailto:licitacao@santana.ba.gov.br) e telefone:(77) 3484 – 2148, das 08hs as 13hs, Maisa Cristiane Neves de Almeida – Pregoeira.





# Prefeitura Municipal de Santana

CNPJ: 13.913.140/0001 - 00

## RESUMO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº090.ADM/2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.913.140/0001 – 00, e a empresa **RMX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 29.890.034/0001-80. Objetivo: Fica prorrogado o Contrato n.º090.ADM/2022 por 04 (quatro) meses, findando-se em 16 de junho de 2024. Santana-BA, 15 de fevereiro de 2024. Marco Aurélio dos Santos Cardoso – Prefeito Municipal.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0D00-29C5-0377-653E-C42F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0D00-29C5-0377-653E-C42F



### Hash do Documento

4ed04fbef959c8ce49c6678581d1d0aa00015d7b694b75161bf9599364326332

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/02/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/02/2024 16:45 UTC-03:00